

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011-2023
PACTO EDUCATIVO SEDUC/MT E ADAC/UNIFACC – GRADUAÇÃO

INSCRIÇÕES PARA VAGAS REMANESCENTES

A Diretora Acadêmica da UNIFACC-União das Faculdades Católicas de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral em vigor e da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e demais legislações pertinentes aplicáveis, torna público o EDITAL NOVAS INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELO PACTO EDUCATIVO SEDUC/MT-ADAC/UNIFACC.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Período: 17/02/2023 a 26/02/23

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO E DAS FACULDADES OFERTANTES

2.1. A UNIFACC, em parceria com a SEDUC/MT, oferta BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL, distribuídas no quadro a seguir:

FACULDADE CATÓLICA DE VÁRZEA GRANDE	NÚMERO DE VAGAS
Administração	08
Ciências Contábeis	28
Pedagogia	22
Processos Gerenciais – FORMAÇÃO DE GERENTES	38
Psicologia	06
FACULDADE CATÓLICA DE CUIABÁ	NÚMERO DE VAGAS
Educação física	03
Administração	01

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada pela internet.

3.2. Os candidatos deverão acessar o site da UNIFACC www.unifacc.com.br e clicar na ABA EDITAL 0011/2023-PACTO EDUCATIVO NOVAS INSCRIÇÕES-GRADUAÇÃO.

3.3. Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, bem como as declarações pertinentes – CONFORME ANEXOS - contendo seus dados e demais informações.

4.4. Caso o candidato tenha necessidade, haverá nas faculdades UNIFACC e nas escolas estaduais pessoas para auxiliar a INSCRIÇÃO ORIENTADA.

4.5. Em caso de dúvidas, dirigir-se ao e-mail das respectivas secretarias acadêmicas:

- FACULDADE CATÓLICA DE CUIABÁ
secretaria.cba@unifacc.com.br

- FACULDADE CATÓLICA DE VÁRZEA GRANDE
secretaria.vg@unifacc.com.br

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Tendo em vista o atendimento da Meta 12 do Plano Estadual de Educação em consonância com Plano Nacional de Educação 2014-2024, Lei 13.005/2014 as bolsas de estudo integral serão destinadas aos candidatos que:

a. Sejam brasileiros, natos ou naturalizados, residentes em Mato Grosso, com moradia devidamente comprovada com conta de água ou luz.

b. Tenham concluído tanto o Ensino Fundamental, quanto o ensino Médio em Escola Pública, comprovado com histórico escolar.

c. Tenham concluído o ensino médio a partir de 2020, comprovado com histórico escolar.

d. Não possuam diploma de nível superior, comprovada com declaração do candidato.

e. Não possuam matrícula ativa ou trancada em instituição pública de nível superior, comprovada com declaração em anexo.

f. Possuam renda familiar per capita não superior a 01 salário mínimo, comprovada com declaração em anexo.

g. Não sejam beneficiários de nenhum programa de graduação mantido pelo poder público ou iniciativa privada, comprovada com declaração.

h. Comproven a inscrição da mãe ou do pai no CAD-Cadastro Único para Programas Sociais, comprovado através de declaração retirada do site: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/cadunico>.

5.1. RENDA FAMILIAR *PER CAPITA* é a soma dos ganhos individuais dos habitantes de uma mesma residência, divididas pelo número de moradores de uma mesma residência.

5.2. Considera-se para a soma da renda familiar: salários (valor bruto), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões/gratificações, auxílio social (bolsa família, seguro social), *pro-labore*, rendimentos do trabalho não assalariado, (auxílio desemprego, remuneração de estágio), rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

5.3. Em nenhuma hipótese, será admitido candidatos na condição de transferência de instituição de ensino superior.

5.4. Cada candidato poderá se inscrever em apenas 01 (um) curso.

5.5. Para candidatos egressos da Educação de Jovens e adultos, não há limite de idade.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O desempate se dará pelos seguintes critérios:

- a. Que possua renda per capita mais baixa;
- b. Que tenha melhores notas no histórico escolar do ensino médio;
- c. De idade mais avançada;
- d. Melhor nota na redação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. No dia 27 de fevereiro, a UNIFACC publicará a lista dos inscritos no site da instituição www.unifacc.com.br

7.2. Os casos omissos serão tratados conforme prescrito o inciso 12.8 do EDITAL 001-2023- PACTO EDUCATIVO GRADUAÇÃO.

8..DA MATRÍCULA, DOS PRAZOS, DO INÍCIO DAS AULAS

8.1. Os candidatos selecionados terão que realizar obrigatoriamente a matrícula nos dias **27 e 28 de fevereiro**, de forma presencial nos endereços das respectivas faculdades.

8.2. Os candidatos devem apresentar cópias legíveis dos documentos listados abaixo como condição para matrícula:

- a. 01 (uma) cópia do certificado de conclusão do ensino médio.
- b. 01 (uma) cópia do Histórico escolar do Ensino médio ou equivalente
- c. 01 (uma) cópia do RG atualizado
- d. 01 (uma) cópia Certificado de Reservista
- e. 01 (uma) cópia título de eleitor
- f. 01 (uma) foto 3x4 atualizada
- g. 01 (uma) cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone)

8.3. No ato da matrícula, os candidatos deverão assinar o contrato de bolsa de estudo integral que contem suas obrigações.

8.4. As aulas desse programa na UNIFACC-MT iniciarão no dia 27 de fevereiro de 2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. O candidato que deseje ser identificado por seu NOME SOCIAL deverá formalizar essa vontade até o último dia de matrícula, junto às secretarias acadêmicas presencialmente ou via e-mail atendimento@unifacc.com.br com a apresentação da Carteira de Nome Social pelo qual pretende ser identificado.

9.2. As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

9.3. Após a seleção dos candidatos, as vagas eventualmente não preenchidas, serão submetidas a outras formas de seleção que a instituição adotar publicadas em edital complementar a ser publicado no dia 28 de fevereiro no site da instituição.

9.4. Nos casos em que houver Lista de Espera, os candidatos serão chamados para matrícula conforme classificação, publicada no site da instituição www.unifacc.com.br.

9.5. A não manifestação do candidato em lista de espera quando convocado, a vaga será disponibilizada para o próximo classificado, 02 dias úteis após a publicação, via e-mail e telefone.

9.6. Nos Cursos de graduação presenciais haverá oferta de até 40 % de carga horária na modalidade de EaD, nos limites estabelecidos pela Portaria N° 2.117/2019/MEC/SESU.

9.7. A não obtenção do certificado de graduação pelo candidato, poderá acarretar em ressarcimento à Fazenda Pública Estadual do valor integral do curso investido pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

9.8. Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Adjunta de Gestão Educacional da Secretaria de Estado de Educação em parceria com a Diretoria Acadêmica da UNIFACC.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2023.

Profª Ana Maria Di Renzo
Diretora Acadêmica da UNIFACC